

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.31.01

REGISTRO DE PREÇOS 003/2021



Edital destinado a **AMPLA CONCORRÊNCIA** e com **EXCLUSIVIDADE E COTA RESERVADA** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	MUNICÍPIO DE ICAPUI - CE
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.05.31.01
PROCESSO LICITATÓRIO:	014/2021
REGISTRO DE PREÇOS:	003/2021
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em sistema de comodato, incluindo assistência técnica/científica com manutenções preventivas e corretivas, e materiais laboratoriais para realização de testes com controles e calibradores inclusos para detecção de patógenos para atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros.
DATA E HORÁRIO DE BRASÍLIA:	18/06/2021 às 09 horas
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

O Município de Icapuí-CE, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Menor Preço por Lote", modo de disputa "Aberto". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 e suas alterações, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO**



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

1.0. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em sistema de comodato, incluindo assistência técnica/científica com manutenções preventivas e corretivas, e materiais laboratoriais para realização de testes com controles e calibradores inclusos para detecção de patógenos para atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.icapui.ce.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.1.1. O mesmo poderá ser obtido também através de solicitação por e-mail a Pregoeira e Equipe de apoio através do endereço licitacao_licita@hotmail.com.

2.2. O certame será realizado por meio do Sistema, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 09/06/2021.

3.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h:59min do dia 18 de junho de 2021.

3.3. DATA DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: 18/06/2021, às 09 horas.

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/06/2021, às 09h: 30 min..

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

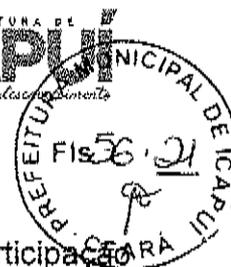
4.0 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

4.2.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.





5.0. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1.1. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 5.1.2. Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.
- 5.1.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 5.1.4. Impedidas de licitar com a Administração.
- 5.1.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 5.1.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 5.1.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).
- 5.1.8. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 5.1.9. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 5.1.10. De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 5.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.1.12. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.
 - 5.1.12.1. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.
- 5.1.13. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados. Para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, será realizada análise através nos respectivos endereços eletrônicos dos órgãos supracitados, quais sejam:



5.1.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pela Controladoria da União.

5.1.13.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.13.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.1.13.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

5.1.14. As certidões constantes nos subitens 5.1.13.1 a 5.1.13.3 serão consultadas através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitida via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.1.15. Para a Cota 25% "Cota Reservada" e lote Exclusivo não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP..

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2.2. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

6.2.4. Os lotes do Termo de Referência, Anexo I, e relacionados em lote III, IV e V, foi devidamente estabelecidos em conformidade com Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006, como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.2.5. Dois lotes foram divididos em 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo para Ampla Participação e de 25% (vinte e cinco por cento) como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.2.6. Os demais lotes destinam exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na conformidade com o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.2.7. Em não havendo a participação de ME's e/ ou EPP's nos lotes exclusivos e cotas reservadas, a licitação reverter-se-á automaticamente as demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes. Em conformidade com o art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao princípio constitucional da eficiência dos atos da administração pública.

6.2.8. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas a www.bbmnetlicitacoes.com.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



7.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciada junto à www.bbmnetlicitacoes.com.br, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo que se encontra anexo a este edital (ANEXO IV)

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O credenciamento no sistema licitações da www.bbmnetlicitacoes.com.br se dará da seguinte forma:

8.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à www.bbmnetlicitacoes.com.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à www.bbmnetlicitacoes.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a www.bbmnetlicitacoes.com.br, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico através do Sistema do www.bbmnetlicitacoes.com.br, se dará da seguinte forma:

8.2.1. Por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



8.2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo telefone: São Paulo-SP (11) 3293-0700. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras.

9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3. abrir as propostas de preços;
- 9.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 9.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8. declarar o vencedor;
- 9.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 9.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 9.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas classificadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante) dos seguintes campos:

11.1.1. Descrição detalhada do objeto, em conformidade com a especificação do ANEXO I - Termo de Referência;

11.1.2. Lote ao qual a licitante pretende concorrer;

11.1.3. Valores unitário e total de cada item;

11.1.4. Marca;

11.1.5. Fabricante.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.6. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

11.7. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

11.8. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

11.9. Os preços propostos deverão apresentar duas casas decimais após a vírgula.

11.10. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

11.11. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.

11.12. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não terá valor especificado, ficando a critério do licitante a sua livre escolha de valor.

12.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



12.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Em relação ao item reservado para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.24.1. no país;

12.24.2. por empresas brasileiras;

12.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26. Do cadastro reserva.



12.26.1. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.26.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item antecedente não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.26.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.26.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

12.27. Da negociação

12.27.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.27.1.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por e-mail.

12.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via email licitação_licita@hotmail.com, no prazo de 24h (vinte e



quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.10. No lote reservado para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.11. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do item inferior ao determinado no Edital, cabendo a Pregoeira recusar a proposta ofertada.

13.12. A licitante deverá declarar que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira de acordo com o item 14.5.6 deste Edital.

13.13. O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida de cada lote, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

13.14. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

13.15. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

13.16. Na elaboração da proposta final, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.17. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários, pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.18. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante



detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (licitação_licita@hotmail.com), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



14.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade, poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

14.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

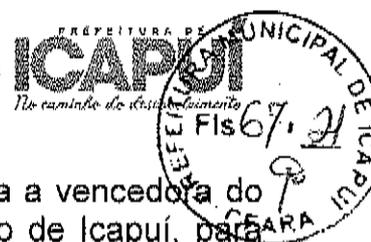
c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

14.5.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

14.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.5.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06) e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

14.5.2.6.1. Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial



corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.5.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "14.5.2.6.1.", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Município de Icapuí, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

14.5.2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

14.5.2.8. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

14.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5.3.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

14.5.3.2.1. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial;

14.5.3.3. As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura e/ou Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

14.5.3.4. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil).
- Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil).
- Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil).
- Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil).
- Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

14.5.3.5. Prova de Capacidade Financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: (Art. 31, § 4º Lei nº 8.666/93)

-liquidez geral(LG).

-liquidez corrente(LC).

-endividamento (E)

Os índices serão calculados como se segue:



$$\begin{aligned} LG &= (AC + RLP) / (PC + ELP) \\ LC &= (AC / PC) \\ E &= (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) \end{aligned}$$

Onde: AC - ativo circulante; PC - passivo circulante; AP - ativo permanente; RLP - realizável a longo prazo; ELP - exigível a longo prazo

Observação: A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas. Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente.

14.5.3.6. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

14.5.3.7. Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

14.5.3.8. Certidão específica de arquivamento da Junta Comercial do Estado emitida até 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

14.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.5.4.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme estabelece o Art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

14.5.4.1.1. O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude a alínea anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição de fornecimento de bem ou produto igual ao licitado, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo.

14.5.4.2. Não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

14.5.4.3. O atestado poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

14.5.5. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

14.5.6. A licitante declarará (ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.5.7. A licitante declarará (ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, reconhecendo seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

14.5.8. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às



exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

14.5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração conforme modelo constante no deste edital (**ANEXO III**) para fins de habilitação para Empresas enquadradas como ME/EPP, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

14.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



16. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta da licitante vencedora devidamente ajustada, solicitados na seção 13 e 14 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo II) para o seguinte endereço:

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – CE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AV. 22 DE JANEIRO, 5183, CENTRO, ICAPUÍ, CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.31.01
A/C Pregoeiro (a)

16.2. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que o Setor de Licitações possa transmitir a Pregoeira.

16.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, unicamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.5. Somente serão aceitas as peças de recurso confeccionadas em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:



- 17.5.1. O endereçamento a Pregoeira Oficial do Município de Icapuí-CE;
- 17.5.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- 17.5.3. O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- 17.5.4. O pedido, com suas especificações.
- 17.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 17.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 17.8. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 17.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 17.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 17.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 17.13. As petições recursais deverão estar devidamente assinadas por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 17.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://www.icapui.ce.gov.br>, e ainda no campo próprio do sistema promotor, podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail eletrônico, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de



acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de e-mail licitação_licita@hotmail.com informando o número deste pregão no Sistema do www.bbmnetlicitacoes.com.br e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

19.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.5. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19.7. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

19.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

19.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

20.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

20.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

20.2.1. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20.3. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame,



independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

21.2. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

21.3. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais relacionados na ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

21.5. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

21.6. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à(s) sua(s) detentora(s), o contraditório e a ampla defesa.

21.7. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventuais contratações, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e Proposta (s) preços vencedora (s).

21.8. A beneficiária do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

22. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata.

22.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

22.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município de Icapuí convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

22.4. No ato de assinatura da ata de registro de preços, a detentora da ata deverá apresentar os seguintes documentos:

22.4.1. Declaração dos fabricantes dos equipamentos ofertados que a empresa está apta a oferecer instalação, oferecer treinamento e assistência técnica para a utilização dos equipamentos ofertados.

22.4.2. Declaração do fabricante dos equipamentos ofertados que são novos de primeira instalação.



- 22.4.3. Certidão da empresa no Conselho regional dos técnicos CRT do estado de origem.
- 22.4.4. Certidão Técnico da empresa no Conselho regional dos técnicos CRT do estado de origem.
- 22.4.5. Certidão do assessor científico da empresa no Conselho regional de farmácia do estado de origem.

23. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1. A Ata de Registro de Preço terá **validade de 12(doze) meses**, a partir da sua assinatura.
- 23.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Icapuí fica desobrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no edital, podendo utilizar para tanto, outros meios, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

24. DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre ao Município de Icapuí, (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.
- 24.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 20.7 deste instrumento convocatório.
- 24.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação.
- 24.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 24.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 24.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- 25.1. O prazo de execução terá vigência de (.....) meses a partir da data da assinatura do contrato.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 26.1. Usar os equipamentos corretamente e não o sublocar, ceder os transferi-lo, sem comunicação expressa à Contratada.



- 26.2. Não permitir a intervenção de terceiros não autorizados pela Contratada nas partes e componentes do equipamento.
- 26.3. Permitir o acesso do pessoal autorizado da Contratada para a realização da manutenção e/ou reparo do equipamento.
- 26.4. Acompanhar a execução e inspecionar a locação do objeto deste contrato, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas nele estabelecidas.
- 26.5. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme cláusula terceira deste contrato.
- 26.6. Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 26.7. Fiscalizar, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas.
- 26.8. Comunicar, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorrida com relação à execução do serviço objeto deste instrumento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências
- 26.9. Fornecer todas as informações necessárias à realização da movimentação bem como ao transporte de produtos/materiais nas dependências do Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros.
- 26.10. Designar pessoa para acompanhar a operação de movimentação e transporte dos produtos/materiais supracitados.
- 26.11. Receber Nota Fiscal e atestar conformidade com as solicitações.
- 26.12. Promover, através de seu gestor ou fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, no tocante aos aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas.
- 26.13. Impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a Contratada na obrigação de realizar novo serviço, sem quaisquer ônus para a Contratante.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 27.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2021.05.31.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.
- 27.2. Instalar os equipamentos (novos e de primeiro uso com declaração do fabricante) deixando-os em funcionamento no setor de Laboratório desta unidade, fornecendo todos os acessórios que lhes fizerem necessários para sua instalação e seu pleno funcionamento.
- 27.3. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças se necessário, sem ônus para o município mensalmente de forma preventiva e quantas vezes forem necessárias as manutenções de forma corretiva.
- 27.4. Caso haja necessidade de conserto do equipamento e o mesmo não possa ser concluído imediatamente, a empresa se responsabilizará pela substituição do mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 27.5. Fornecer todos os insumos (reagentes, detergentes, diluentes, hemolizantes ou substâncias afins) em quantidade suficiente para realização dos exames definidos no termo de referência.
- 27.6. Realizar treinamento in loco de todo pessoal envolvido na manipulação do equipamento com uma média de no mínimo 8:00 horas de treinamento por



equipamento no ato da instalação, oferecendo novos treinamentos sempre que solicitado.

27.7. Oferecer a cada 6 meses um novo treinamento junto aos bioquímicos e/ou biomédicos.

27.8. O equipamento a ser instalado deverá ser acompanhado do certificado de garantia e declaração do fabricante confirmando que o mesmo é novo de primeiro uso.

27.9. Apresentar mensalmente juntamente com o faturamento a documentação de regularidade fiscal da empresa.

27.10. Comprovação de assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento oferecido, carta do fabricante do equipamento oferecido comprovando que a empresa tem assistência técnica e científica, específica para este processo.

27.11. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento oferecido;

27.12. A empresa deverá oferecer assistência técnica 24 horas, todos os dias incluindo sábados, domingos e feriados, com os dados dos responsáveis pelo atendimento imediato ao chamado no Máximo em 2 horas após o chamado sob penas da lei, justificativa pelo qual o órgão solicitante ser o único hospital da cidade com atendimento em todas as especialidades médicas de urgência e manter a única unidade de tratamento de COVID.

27.13. Assistência técnica autorizada pelo fabricante num raio de 200Km do município.

28. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

28.1. A execução de contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da secretaria contratante, o qual deverá atestar os produtos, a Nota Fiscal, quando comprovada a sua fiel e correta entrega.

28.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante ao Município de Icapuí ou terceiros, a aquisição estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.

28.3. O Gestor do Contrato poderá recusar os produtos, desde que não estejam de acordo com as especificações do edital.

28.4. Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente sua origem, assim considerado como de boa qualidade.

29. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

29.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

30. DA RESCISÃO DO CONTRATO

30.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



- 30.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 30.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

31. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 31.1. A fatura relativa aos produtos devidamente entregues deverá ser apresentada ao Município de Icapuí, para fins de conferência e atestação dos produtos entregues.
- 31.2. Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pelo Município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.
- 31.3. O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 31.4. A Licitante contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- I - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
 - II - Certidão de Regularidade com o FGTS.
 - III - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
 - IV - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
 - V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 31.5. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.
- 31.6. Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX$

$I = (6 / 100) : 365$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

32. DAS PENALIDADES

- 32.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da



citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

32.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

32.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 32.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

32.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

32.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 32.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal na



recolhimento de quaisquer tributos.

32.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 32.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

32.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

32.8. As sanções previstas no **item 32.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

33. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.01.10.302.0403.2.042, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

34.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

34.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

34.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

34.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

34.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

34.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

34.9. A autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.



- 34.10. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 34.11. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 34.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que solicitaram esclarecimentos.
- 34.13. As impugnações referidas nos **itens 34.1 e 34.2** e os recursos mencionados no **item 16** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 34.14. Cópias do edital e anexos serão fornecidas em meios digitais, gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3432-1400.
- 34.15. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.
- 34.16. A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.
- 34.17. Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.
- 34.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira nos termos da legislação pertinente.

35. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- 35.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 35.2. A Pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 35.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
- a) **suborno**: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - b) **extorsão ou coação**: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - c) **fraude**: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento

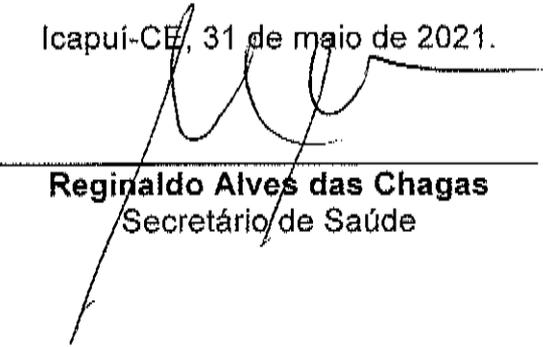


consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

36. DO FORO

36.1. Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 31 de maio de 2021.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

PROCESSO Nº 00232021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.31.01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETIVO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em sistema de comodato, incluindo assistência técnica/científica com manutenções preventivas e corretivas, e materiais laboratoriais para realização de testes com controles e calibradores inclusos para detecção de patógenos para atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - a aquisição visa atender as necessidades do Laboratório do Hospital Maria Idalina de Medeiros do Município de Icapuí.

2.2. - Os reagentes solicitados para aquisição nesse termo são de extrema importância do setor de Bioquímica, tanto no atendimento ambulatorial, quanto na atenção hospitalar e no que diz respeito às urgências e emergências, pois os referidos exames não podem ser descontinuados, uma vez que auxiliam o corpo clínico a alcançar diagnósticos adequados, acompanhar o tratamento dos pacientes nos diversos tipos de patologias como Diabetes, Dislipidemias, Alterações Hepáticas, Doenças Coronárias e Nefróticas entre outros distúrbios.

2.3 - A forma de aquisição de kits de reagente sob cessão em comodato dos equipamentos e fornecimento de acessórios permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos e acessórios necessários à realização das análises, sem a necessidade de comprá-los, levando à economicidade na gestão administrativa.

2.4 - O SRP - Sistema de Registro de Preços será adotado por demonstrar clara vantagem em relação aos demais procedimentos licitatórios no caso da presente contratação, tendo em vista que satisfaz a necessidade de fornecimentos frequentes, em razão das características dos objetos licitados, propiciando a conveniência de entregas parceladas advindas da necessidade do Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros.

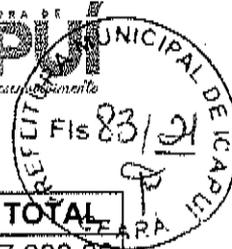
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A aquisição tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 10.024/2019, Decreto nº. 7.892, de 23 janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E PREÇO MÁXIMO A SEREM EXECUTADO.

4.1. QUANTITATIVO GERAL

LOTE I - REAGENTES PARA BIOQUIMICA - COTA PRINCIPAL (75%) PARA



AMPLA CONCORRÊNCIA DAS EMPRESAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	GLICOSE ENZIMATICA	Teste	11250	2,48	27.900,00
2	COLESTEROL TOTAL	Teste	11250	2,48	27.900,00
3	TRIGLICERIDÉS ENZIMATICO	Teste	11250	2,48	27.900,00
4	COLESTEROL HDL	Teste	9000	2,48	22.320,00
5	UREIA UV	Teste	9000	2,48	22.320,00
6	CREATININA AUTOMAÇÃO	Teste	9000	2,48	22.320,00
7	ACIDO URICO ENZIMATICO	Teste	9000	2,48	22.320,00
8	T G O	Teste	11250	2,48	27.900,00
9	T G P	Teste	11250	2,48	27.900,00
10	GAMA GT	Teste	4500	2,48	11.160,00
11	PROTEINA TOTAL	Teste	4500	2,48	11.160,00
12	FOSFATASE ALCALINA	Teste	4500	2,48	11.160,00
13	AMILASE CINETICA	Teste	4500	2,48	11.160,00
14	BILIRRUBINA TOTAL	Teste	4500	2,48	11.160,00
15	BILIRRUBINA DIRETA	Teste	4500	2,48	11.160,00
16	L D H	Teste	4500	2,48	11.160,00
17	ALBUMINA	Teste	4500	2,48	11.160,00
18	CK NAC	Teste	4500	2,48	11.160,00
19	CK MB	Teste	4500	2,48	11.160,00
20	CALCIO ARZENAZO II	Teste	2250	2,48	5.580,00
21	FE - AUTOMAÇÃO	Teste	4500	2,48	11.160,00
22	POR - TURBIDIMETRICO COM CONTROLES	Teste	2250	2,48	5.580,00
23	LIPASE	Teste	2250	2,48	5.580,00
24	MAGNESIO	Teste	2250	2,48	5.580,00
25	HBa1C	Teste	3750	2,48	9.300,00
26	CAPACIDADE LIGADORA DE FERRO AUTOMAÇÃO	Teste	2250	2,48	5.580,00
27	COLESTEROL LDL	Teste	3750	2,48	9.300,00
28	LACTATO	Teste	1500	2,48	3.720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					401.760,00

DOS REQUISITOS PARA O LOTE I - REAGENTES PARA BIOQUIMICA

A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I (UM) DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR EM COMODATO 01 (UM) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATICO, DENTRO DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL, QUE APRESENTE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

O Analisador de acesso aleatório totalmente automatizado com taxa de transferência de 150 testes por hora.

Refrigeração a bordo e sistema de lavanderia a bordo;

Autoexecução da função de reexecução com facilidade de diluição automática definida;

O processamento de amostras de emergência pode ser tratado com a função "stat";
Software baseado em windows, design compacto. Unidade de reação e sistema



óptico 1 - 60 cubetas discretas, desmontáveis, facilmente substituíveis e reutilizáveis com 6 mm caminho óptico;
O material da cubeta garante alta transmitância com longa vida útil de 18 meses;
7 passos a bordo da lavagem.
Transportar <1%;
Verificação contínua em branco da cubeta, se o branco exceder o limite, a cubeta será ignorada.
Bandeja de Reagentes e Amostras.
22 posições para reagentes e 22 posições para amostras refrigeradas;
As posições de reagente e amostra são compatíveis com código de barras;
Bandeja de reagente removível;
Sistema de refrigeração baseado em Peltier para manter a temperatura entre 8 e 12 °C;
Frascos de reagente de 20 mL;
Podem ser usados tubos primários e/ou copos de amostras.
Carregamento contínuo.
Sonda de amostra, Sonda de reagente e Homogeneizador, Sondas hidrofóbicas que evitam a contaminação cruzada;
Lavagem interna e externa da sonda;
Carry over da sonda < 3%;
Detecção do nível de líquidos;
Detecção de obstrução vertical e horizontal para evitar colisão da sonda;
Sistema de pipetagem de longa vida útil com êmbolo acionado por motor de passo preciso;
Homogeneizador em aço inoxidável.
Unidade de reação e sistema óptico.
60 cubetas desmontáveis, de fácil substituição e reutilizáveis com caminho óptico de 6 mm;
O material da cubeta garante alta transmitância com longa vida útil de 18 meses;
7 etapas de lavagem, carry over < 1%;
Verificação contínua do branco da cubeta, se o valor do branco exceder o limite, a cubeta será ignorada automaticamente.

OBS.: A máquina a ser disponibilizada e os reagentes, devem ser da mesma marca e ou do mesmo detentor do registro da marca no Brasil comprovada através dos registros. Além da inclusão de CPU, monitor LCD, mouse, teclado, nobreak, cubetas de reação e de amostras e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento da máquina frete ao laboratório e treinamento aos técnicos envolvidos sem custo para a contratante.

LOTE II - REAGENTES PARA BIOQUIMICA - COTA RESERVADA (25%) PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	GLICOSE ENZIMATICA	Teste	3750	2,48	9.300,00
2	COLESTEROL TOTAL	Teste	3750	2,48	9.300,00
3	TRIGLICERIDES ENZIMATICO	Teste	3750	2,48	9.300,00
4	COLESTEROL HDL	Teste	3000	2,48	7.440,00
5	UREIA UV	Teste	3000	2,48	7.440,00
6	CREATININA AUTOMAÇÃO	Teste	3000	2,48	7.440,00
7	ACIDO URICO ENZIMATICO	Teste	3000	2,48	7.440,00

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



8	TGO	Teste	3750	2,48	9.300,00
9	TGP	Teste	3750	2,48	9.300,00
10	GAMA GT	Teste	1500	2,48	3.720,00
11	PROTEINA TOTAL	Teste	1500	2,48	3.720,00
12	FOSFATASE ALCALINA	Teste	1500	2,48	3.720,00
13	AMILASE CINETICA	Teste	1500	2,48	3.720,00
14	BILIRRUBINA TOTAL	Teste	1500	2,48	3.720,00
15	BILIRRUBINA DIRETA	Teste	1500	2,48	3.720,00
16	LDH	Teste	1500	2,48	3.720,00
17	ALBUMINA	Teste	1500	2,48	3.720,00
18	CK NAC	Teste	1500	2,48	3.720,00
19	CK MB	Teste	1500	2,48	3.720,00
20	CALCIO ARZENAZO II	Teste	750	2,48	1.860,00
21	FE - AUTOMAÇÃO	Teste	1500	2,48	3.720,00
22	PCR - TURBIDIMETRICO COM CONTROLES	Teste	750	2,48	1.860,00
23	LIPASE	Teste	750	2,48	1.860,00
24	MAGNESIO	Teste	750	2,48	1.860,00
25	HBa1C	Teste	1250	2,48	3.100,00
26	CAPACIDADE LIGADORA DE FERRO AUTOMAÇÃO	Teste	750	2,48	1.860,00
27	COLESTEROL LDL	Teste	1250	2,48	3.100,00
28	LACTATO	Teste	500	2,48	1.240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					133.920,00

DOS REQUISITOS PARA O LOTE II - REAGENTES PARA BIOQUIMICA

A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE II (DOIS) DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR EM COMODATO 01 (UM) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATICO, DENTRO DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL, QUE APRESENTE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

O Analisador de acesso aleatório totalmente automatizado com taxa de transferência de 150 testes por hora.

Refrigeração a bordo e sistema de lavanderia a bordo;

Autoexecução da função de reexecução com facilidade de diluição automática definida;

O processamento de amostras de emergência pode ser tratado com a função "stat";
Software baseado em windows, design compacto. Unidade de reação e sistema óptico 1 - 60 cubetas discretas, desmontáveis, facilmente substituíveis e reutilizáveis com 6 mm caminho optico;

O material da cubeta garante alta transmitância com longa vida útil de 18 meses;

7 passos a bordo da lavagem.

Transportar <1%;

Verificação continua em branco da cubet, se o blanik exceder o limite, a cubeta será ignorada.

Bandeja de Reagentes e Amostras.

22 posições para reagentes e 22 posições para amostras refrigeradas;



As posições de reagente e amostra são compatíveis com código de barras;
Bandeja de reagente removível;
Sistema de refrigeração baseado em Peltier para manter a temperatura entre 8 e 12 °C;
Frascos de reagente de 20 mL;
Podem ser usados tubos primários e/ou copos de amostras.
Carregamento contínuo.
Sonda de amostra, Sonda de reagente e Homogeneizador, Sondas hidrofóbicas que evitam a contaminação cruzada;
Lavagem interna e externa da sonda;
Carry over da sonda < 3%;
Detecção do nível de líquidos;
Detecção de obstrução vertical e horizontal para evitar colisão da sonda;
Sistema de pipetagem de longa vida útil com êmbolo acionado por motor de passo preciso;
Homogeneizador em aço inoxidável.
Unidade de reação e sistema óptico.
60 cubetas desmontáveis, de fácil substituição e reutilizáveis com caminho óptico de 6 mm;
O material da cubeta garante alta transmitância com longa vida útil de 18 meses;
7 etapas de lavagem, carry over < 1%;
Verificação contínua do branco da cubeta, se o valor do branco exceder o limite, a cubeta será ignorada automaticamente.

A máquina a ser disponibilizada e os reagentes, devem ser da mesma marca e ou do mesmo detentor do registro da marca no Brasil comprovada através dos registros. Além da inclusão de CPU, monitor LCD, mouse, teclado, nobreak, cubetas de reação e de amostras e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento da máquina frete ao laboratório e treinamento aos técnicos envolvidos sem custo para a contratante.

LOTE III - REAGENTES PARA UROANALISES – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TIRAS DE URINA	Teste	15000	0,90	13.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					13.500,00

DOS REQUISITOS PARA O LOTE III - REAGENTES PARA UROANALISES

A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE III (TRÊS) DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR EM COMODATO 01 (UM) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE URINA, DENTRO DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL, QUE APRESENTE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Equipamento com tela sensível que permite com um simples toque o comando das funções, eliminando erros e agilizando a rotina;
- Com carregamento contínuo da amostra;
- Teste a cada sete segundos;
- Calibração automática do equipamento a cada teste;

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



PREFEITURA DO
ICAPUI
Na caminhada do desenvolvimento



- Início imediato do teste eliminando o tempo de espera;
- Leitor de código de barras para amostras;
- Utilizada as tiras reagentes com os seguintes parâmetros: glicose, bilirrubina, cetona, sangue, proteína, nitrito, urobilinogênio, leucócitos, densidade e ph;
- Tira controle do mesmo fabricante do reagente (tira); interface com computador central, impressão de resultados através de impressora externa ou interna;
- Memória para 500 resultados e 200 controles;
- Detecção automaticamente a cor;
- Inclusão de aspecto manualmente no relatório de resultado;
- Permite que o usuário selecione parâmetros base para microscopia;
- Relatório personalizado conforme rotina do laboratório, inclusive com identificação do operador, identificação de controles utilizados, impressão de data e hora em cada resultado;
- Com interfaceamento garantido pelo vencedor sem ônus para o HU, com treinamento para os profissionais.

LOTE IV - REAGENTES PARA HEMATOLOGIA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	HEMOGRAMAS (FORNECIMENTO DOS REAGENTES E DOS SANGUES CONTROLES)	Teste	25000	2,72	68.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					68.000,00

DOS REQUISITOS PARA O LOTE IV - REAGENTES PARA HEMATOLOGIA

A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE IV (QUATRO) DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR EM COMODATO 01 (UM) ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO PARA REALIZAÇÃO DOS HEMOGRAMAS, DENTRO DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL, QUE APRESENTE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Analisador hematológico automático. Com menu intuitivo, baixo consumo de reagentes, alto desempenho e excelente produtividade, o lcounter 3D.

- Análise de 20 parâmetros: GB, LIN#, MID#, NEU#, LIN%, MID%, NEU%, GV, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW-CV, RDW-SD, PLT, VPM, PDW, PCT e PLC-R;
- Até 100 análises por hora;
- Display touchscreen 8,0" colorido;
- 2 conexões USB (expansível) e 1 Ethernet;
- Sensor de proximidade de amostra;
- Controle de qualidade interno;
- Impressora térmica embutida e opções de uso de impressora externa;
- Software intuitivo em português, inglês e espanhol;
- Baixo custo de manutenção.

LOTE V - REAGENTES PARA IONOGRAMA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	IONS (SODIO / POTASIO / CALCIO / CLORO /PH	Teste	5000	8,20	41.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					41.000,00



DOS REQUISITOS PARA O LOTE V - REAGENTES PARA IONOGRAMA

A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE V (CINCO) DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR EM COMODATO 01 (UM) ANALISADOR DE ELETROLITOS (ION SELETIVO) - AUTOMÁTICO, DENTRO DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL, QUE APRESENTE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Analizador de eletrólitos capaz de analisar o sódio e potássio e cálcio.

Volume de amostra:95ml.

Tipo de amostra: sangue total, soro, plasma, urina, dialisado e controle de qualidade.

Velocidade mínima de 60 amostras por hora.

Reagentes e esgoto em pack único, evitando contato com material biológico.

Eletrodos livres de manutenção.

Armazenamento de dados de controle de qualidade 3 níveis por 35 dias.

Memória das últimas 20 mensagens de erro. Modo stand by controlado pelo usuário.

Memória de até 1000 resultados de pacientes – por nome, id e número da amostra.

Impressão flexível, opção de resgate e impressão dos resultados de amostra.

Amostras podem ser identificadas por nome e/ou id via teclado externo.

Autocalibração diária pode ser configurada, logo o equipamento ficará pronto no horário necessário.

Sistema RFID (identificador de radiofrequência) – aproximando o pack do equipamento, este detecta o número do lote, data de expiração e número serial do equipamento. se o equipamento não detectar o pack ou não houver mais volume, este não realiza calibrações e amostras não podem ser medidas.

OBS.: deverá ser cedido o software para interfaceamento com a impressora de código de barras e etiquetas.

A fim de evitar falhas e assegurar um excelente padrão de qualidades nos resultados, a máquina a ser disponibilizada, os reagentes, soluções de limpeza e sangue controle devem ser da mesma marca e/ou do mesmo detentor do registro da marca no Brasil comprovada através dos registros.

LOTE VI - REAGENTES DIVERSOS - COTA PRINCIPAL (75%) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DAS EMPRESAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VDRL PRONTO PARA USO METODO FLCULAÇÃO DE PARTICULAS FRASCOS 10ml PARA 250 TESTES	Teste	23	47,60	1.094,80
2	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ANT A 10ml	Teste	23	36,53	840,19
3	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ANT B 10ml	Teste	23	36,53	840,19
4	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ANT D 10ml	Teste	23	56,60	1.301,80
5	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ANT AB 10ml	Teste	23	36,53	840,19
6	REAGENTE PARA TIPAGEM	Teste	11	36,53	401,83

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



	SANGUINEA CONTROLE RH 10ml				
7	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO) KIT COMPLETO COM CONTROLE E PLACAS DE REAÇÃO PARA 100 TESTE	Teste	11	43,60	479,60
8	PROTEINA C REATIVA (PCR)) KIT COMPLETO COM CONTROLE E PLACAS DE REAÇÃO PARA 100 TESTE	Teste	11	87,83	966,13
9	FATOR REUMATOIDE (LATEX)) KIT COMPLETO COM CONTROLE E PLACAS DE REAÇÃO PARA 100 TESTE	Teste	11	42,60	468,60
10	KIT PARA COLORAÇÃO METODO GRAM	Teste	9	69,50	625,50
11	KIT PARA COLORAÇÃO PARA ZIEHL NIELSEN	Teste	11	76,30	839,30
12	KIT PARA COLORAÇÃO HEMATOLOGIA	Teste	23	46,60	1.071,80
13	REAGENTE ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	Teste	45	13,33	599,85
14	REAGENTE FLUORETO 20ML	Teste	45	13,33	599,85
15	BETA HCG (TIRAS) CX C/100UND	Teste	23	62,33	1.433,59
16	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA 100	Teste	23	30,83	709,09
17	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA EM ATÉ 15 MINUTOS, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM (Controle/ IgG/ IgM) DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE NÃO INFERIOR A 91% E ESPECIFICIDADE NÃO INFERIOR A 95%. TESTES INDIVIDUAIS	Teste	7.500	17,93	134.475,00
18	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO COVID-19 AG PELA METODOLOGIA DE FLUORESCENCIA TESTE RÁPIDO PARA USO EM ANALISADOR, PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SARS-COV-2 (COVID-19), COM RESULTADO EM ÍNDICE DE CORTE (COL) PELA METODOLOGIA DE FLUORESCÊNCIA UTILIZANDO EUROPIO COMO MARCADOR, EM AMOSTRA HUMANA DE SWAB DE NASOFARINGE, COM RESULTADO EM ATÉ 30 MINUTOS. TESTES	Teste	375	64,93	24.348,75

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



INDIVIDUAIS			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			171.936,06

LOTE VII - REAGENTES DIVERSOS - COTA RESERVADA (25%) PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VDRL PRONTO PARA USO METODO FLCULAÇÃO DE PARTICULAS FRASCOS 10ml PARA 250 TESTES	Teste	7	47,60	333,20
2	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ANT A 10ml	Teste	7	36,53	255,71
3	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ANT B 10ml	Teste	7	36,53	255,71
4	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ANT D 10ml	Teste	7	56,60	396,20
5	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ANT AB 10ml	Teste	7	36,53	255,71
6	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA CONTROLE RH 10ml	Teste	3	36,53	109,59
7	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO) KIT COMPLETO COM CONTROLE E PLACAS DE REAÇÃO PARA 100 TESTE	Teste	3	43,60	130,80
8	PROTEINA C REATIVA (PCR)) KIT COMPLETO COM CONTROLE E PLACAS DE REAÇÃO PARA 100 TESTE	Teste	3	87,83	263,49
9	FATOR REUMATOIDE (LATEX)) KIT COMPLETO COM CONTROLE E PLACAS DE REAÇÃO PARA 100 TESTE	Teste	3	42,60	127,80
10	KIT PARA COLORAÇÃO METODO GRAM	Teste	3	69,50	208,50
11	KIT PARA COLORAÇÃO PARA ZIEHL NIELSEN	Teste	3	76,30	228,90
12	KIT PARA COLORAÇÃO HEMATOLOGIA	Teste	7	46,60	326,20
13	REAGENTE ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	Teste	15	13,33	199,95
14	REAGENTE FLUORETO 20ML	Teste	15	13,33	199,95
15	BETA HCG (TIRAS) CX C/100UND	Teste	7	62,33	436,31
16	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA 100	Teste	7	30,83	215,81
17	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOLOGIA EM ATÉ 15 MINUTOS, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM (Controle/ IgG/ IgM) DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU	Teste	2500	17,93	44.825,00



	PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE NÃO INFERIOR A 91% E ESPECIFICIDADE NÃO INFERIOR A 95%. TESTES INDIVIDUAIS				
18	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO COVID-19 AG PELA METODOLOGIA DE FLUORESCENCIA TESTE RÁPIDO PARA USO EM ANALISADOR, PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SARS-COV-2 (COVID-19), COM RESULTADO EM ÍNDICE DE CORTE (COL) PELA METODOLOGIA DE FLUORESCÊNCIA UTILIZANDO EURÓPIO COMO MARCADOR, EM AMOSTRA HUMANA DE SWAB DE NASOFARINGE, COM RESULTADO EM ATÉ 30 MINUTOS. TESTES INDIVIDUAIS	Teste	125	64,93	8.116,25
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					56.885,08

4.2 - As especificações técnicas relacionadas no presente termo de referência deverão ser atendidas com sua íntegra quando da apresentação da proposta.

4.3 - Os materiais deverão estar em conformidade com as normas da ABNT/ INMETRO específicas para cada item.

4.4 - Para contratação de fornecedores, serão observadas no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 suas alterações.

5 - DA CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 - A empresa contratada, na qualidade de vencedora do pregão, cederá os equipamentos para a realização dos exames/testes, observadas as especificações relacionadas, e providenciará orientação sobre o manuseio dos mesmos (Treinamento) ao pessoal designado pelo hospital.

5.2 - Compete exclusivamente à contratada providenciar às suas expensas a entrega, instalação e assistência técnica local, eficaz e imediata, necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos emprestados, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a Secretaria de Saúde.

5.3 - Na impossibilidade de resolução do problema, substituir o equipamento sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro similar no prazo máximo de 72 horas.

5.4 - Findo o prazo contratual, os equipamentos emprestados serão devolvidos à empresa contratada, nas condições em que a Secretaria de Saúde os recebeu, ressalvando o desgaste advindo do uso e após a utilização dos reagentes empenhados.

5.5 Os Equipamentos de Backup de bioquímica, de hematologia e eletrólitos, poderão ser de porte similar ao equipamento principal ou equivalente que atenda a necessidade do Laboratório do Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros, devendo atender no mínimo as seguintes especificações:

5.5.1. Reagente compartilhado para equipamento principal de uso. Hematológico: hemograma com no mínimo 21 parâmetros.



5.5.2. Eletrólitos: determinar os eletrólitos sódio, potássio e cálcio.

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias corridos, contados da data da solicitação, em remessa única ou parcelada, conforme às necessidades do Setor Demandante no seguinte endereço: Laboratório do Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros, situado na Rua Zé Birú, s/n, Centro. Icapuí-PE. CEP 62.810-00.

6.2 - Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) reagente(s) apresentado com as especificações constantes neste Termo de Referência, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas; Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da entrega do(s) reagente(s), no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do município de Icapuí-CE, para fins de pagamento; Em caso de não conformidade, o Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

6.3 - Durante o recebimento provisório, a Secretaria de Saúde poderá exigir a substituição de qualquer reagente que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do presente Edital.

6.4 - Os reagentes deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade, nº de registro na ANVISA e nº de série (quando se aplicar), sempre acompanhados da nota fiscal, identificados quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.5 - A Contratada fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos/equipamentos estará sujeita a sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto/equipamento adequado será considerada como recusa de entrega.

6.6 - O recebimento dos produtos/equipamentos da presente licitação será feito de forma provisória no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir das datas de entrega para avaliação da comissão de recebimento.

6.7 - Caso o produto/equipamento seja rejeitado, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, fica a Contratada obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades e qualidades relativas, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10 - Caso os produtos/equipamentos venham a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a Contratada obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas qualidades e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis do prazo da notificação.

6.11 - A efetiva entrega dos reagentes será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança de Nota(s)



Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega, que deverá ser feita por uma dessas 2 (duas) formas:

6.11.1 - Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os reagentes, quantidades, UF de destino, e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação e/ou;

6.11.2 - Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega dos reagentes, devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor.

7 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

7.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.01.10.302.0403.2.042, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

9 - DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Declaro que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das futuras aquisições dos produtos, objeto desta licitação, já estão reservadas no orçamento anual e estão autorizadas por esta Secretaria de Saúde, garantindo a realização desta licitação.

10 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.4 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

10.1.4.1 - Fazenda Federal (CNPJ)

10.1.4.2 - Fazenda Estadual (Cartão do CGF/Inscrição Estadual)



10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

10.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06) e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

10.2.4.1 - Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

10.2.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "10.2.4.1", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Município de Icapuí, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

10.2.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

10.2.6 - A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

10.2.7 - Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123.

10.2.8 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, caracteriza o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

10.2.9 - Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas.

10.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 - Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica



de direito público ou privado, conforme estabelece o Art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

10.3.1.1 - O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude a alínea anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição de fornecimento de bem ou produto igual ao licitado, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo.

10.3.2 - Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante.

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.1.1 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados maiores que um (>1). A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

10.4.1.2 - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 (>1,00), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 (> 1,00).

10.4.1.3 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos.

10.4.1.4 - A Licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentar as memórias de cálculo relativas a todos os dados apresentados, com relação à qualificação econômico-financeira, a saber:

10.4.1.4.1 - Índices Financeiros.

10.4.1.4.2 - Atualização do Capital Social Integralizado (se for o caso).

10.4.1.5 - A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

10.4.2 - Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

10.4.2.1 - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do



artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial;

10.4.3 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura e/ou Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

10.4.4 - As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil).
- Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil).
- Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil).
- Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil).
- Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

10.4.5 - Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

10.4.6 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

10.4.7 - Certidão específica de seu registro na Junta Comercial do Estado, sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

10.5 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento



b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

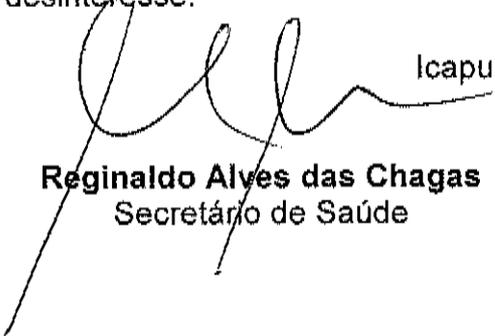
c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

Icapuí-CE, 31 de maio de 2021.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



PROCESSO Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.31.01

REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)**

A Pregoeira
Município de Icapuí

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2021.05.31.01, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender as demandas das unidades de saúde: Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros, PSF's, ambulâncias e pacientes de uso domiciliar deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total

IMPORTA a nossa proposta no valor total de R\$ _____
(_____).

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação, e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____



PROCESSO Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.31.01

REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 014/2021
Pregão Eletrônico Nº. 2021.05.31.01
Registro de Preços Nº. 003/2021

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. DECLARA, para os
devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de
27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da
Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em
trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____



Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 014/2021
Pregão Eletrônico N.º. 2021.05.31.01
Registro de Preços N.º. 003/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ através do N.º XX.XXX.XXX/000X-XX, vem por meio deste representante legal declarar sob penas da lei que:

- 1 - Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.
- 2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.
- 3 - Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.
- 4 - não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N.º _____ - _____



Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 014/2021
Pregão Eletrônico N.º. 2021.05.31.01
Registro de Preços N.º. 003/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N.º _____ - _____



Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 014/2021
Pregão Eletrônico N.º. 2021.05.31.01
Registro de Preços N.º. 003/2021

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do Pregão Eletrônico 2021.05.31.01, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
CNPJ N.º (sediado(a)..... (ENDEREÇO COMPLETO,
DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e data

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Modelo nº 05 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 014/2021
Pregão Eletrônico N.º. 2021.05.31.01
Registro de Preços N.º. 003/2021

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS PROCESSO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e C.P.F. nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Modelo nº 06 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 014/2021
Pregão Presencial N.º. 2021.05.31.01
Registro de Preços N.º. 003/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. Declara, que não foi
declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da
penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando
suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum
fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N.º _____



PROCESSO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.31.01
REGISTRO DE PREÇOS 003/2021
ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, no processo de Pregão Eletrônico nº 2021.05.31.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

PROCESSO Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.31.01

REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021



O Município de Icapuí, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.393.593/0001-87, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.418.377/0001-81, neste ato representado por seu secretário o Sr. Reginaldo Alves das Chagas, brasileiro, portador do RG 20073351460 – SSP-CE e CPF 435.263.813-72, residente e domiciliado na Praia de Barreiras, s/n, Barreiras, Icapuí-CE, 62.810-000, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021.00.00.00, para Registro de Preços nº ____/2021, Processo Administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147/2014, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR(ES):

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____
_____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº ____
- Bairro _____, município de _____, Estado de _____
_____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____
_____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº _____
- e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a), na _____
, na cidade de _____ UF: _____, CEP: _____

OBS: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ CONDICIONADA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE.

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em sistema de comodato, incluindo assistência técnica/científica com manutenções preventivas e corretivas, e materiais laboratoriais para realização de testes com controles e calibradores inclusos para detecção de patógenos para atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.00.00.00, para Registro de Preços Nº ____/2021.



2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Und	Quant	Vi. Unit.	Vi. Global

2.2 - Os preços constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do (s) Contrato (s) que venham a ser firmados entre a detentora da ata e o (s) órgão (s).

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

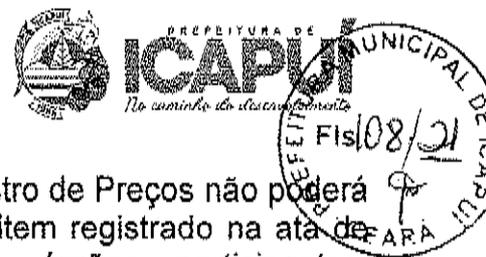
4.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde.

5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 - Os órgãos e entidades não participantes, que desejarem utilizar a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Tendo o(as) mesmo(as) que realizarem estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a utilização da ata de registro de preços.

5.2 - Caberá a(s) empresa(s) fornecedora(s) beneficiária(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento e/ou prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.3 - As aquisições/serviços a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.



5.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5 - Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/serviços solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.



7 - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito.

7.2 - A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa.

7.3 - A contratação será precedida de convocação, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

7.4 - No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município de Icapuí, no Fundo Municipal de Saúde, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do respectivo Contrato.

9 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 - A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

9.2 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão.

11 - DA EFICÁCIA

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

12.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos.

12.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

12.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.



- 12.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 12.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 12.6 - O Órgão Gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.
- 12.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 2021.00.00.00 – Registro de Preços N.º ____/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 7892/2013 instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14 - DO FORO

- 14.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Icapuí, Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.2 - E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Icapuí, _____ de _____ de 2021.

Secretaria de Saúde
CONTRATANTE
Órgão Gerenciador da ARP

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF n.º
Detentora da ARP

PROCESSO Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.31.01

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.418.377/0001-81, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 2021.05.31.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo Secretário de Saúde.

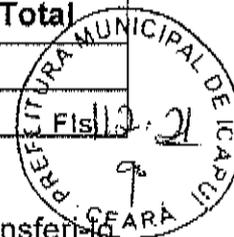
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em sistema de comodato, incluindo assistência técnica/científica com manutenções preventivas e corretivas, e materiais laboratoriais para realização de testes com controles e calibradores inclusos para detecção de patógenos para atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), referentes aos LOTES: (Especificar bem os itens).

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
Valor Total (R\$)						



CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - Usar os equipamentos corretamente e não o sublocar, ceder ou transferir, sem comunicação expressa à Contratada.
- 4.2 - Não permitir a intervenção de terceiros não autorizados pela Contratada nas partes e componentes do equipamento.
- 4.3 - Permitir o acesso do pessoal autorizado da Contratada para a realização da manutenção e/ou reparo do equipamento.
- 4.4 - Acompanhar a execução e inspecionar a locação do objeto deste contrato, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas nele estabelecidas.
- 4.5 - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme cláusula terceira deste contrato.
- 4.6 - Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 4.7 - Fiscalizar, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas.
- 4.8 - Comunicar, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorrida com relação à execução do serviço objeto deste instrumento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências
- 4.9 - Fornecer todas as informações necessárias à realização da movimentação bem como ao transporte de produtos/materiais nas dependências do Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros.
- 4.10 - Designar pessoa para acompanhar a operação de movimentação e transporte dos produtos/materiais supracitados.
- 4.11 - Receber Nota Fiscal e atestar conformidade com as solicitações.
- 4.12 - Promover, através de seu gestor ou fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, no tocante aos aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas.
- 4.13 - Impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a Contratada na obrigação de realizar novo serviço, sem quaisquer ônus para a Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2021.05.31.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.
- 5.2 - Instalar os equipamentos (novos e de primeiro uso com declaração do fabricante) deixando-os em funcionamento no setor de Laboratório desta unidade, fornecendo todos os acessórios que lhes fizerem necessários para sua instalação e seu pleno funcionamento.
- 5.3 - Efetuar a manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças se necessário, sem ônus para o município mensalmente de forma preventiva e quantas vezes forem necessárias as manutenções de forma corretiva.
- 5.4 - Caso haja necessidade de conserto do equipamento e o mesmo não possa ser concluído imediatamente, a empresa se responsabilizará pela substituição do



mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5 - Fornecer todos os insumos (reagentes, detergentes, diluentes, hemolizantes ou substâncias afins) em quantidade suficiente para realização dos exames definidos no termo de referência.

5.6 - Realizar treinamento in loco de todo pessoal envolvido na manipulação do equipamento com uma média de no mínimo 8:00 horas de treinamento por equipamento no ato da instalação, oferecendo novos treinamentos sempre que solicitado.

5.7 - Oferecer a cada 6 meses um novo treinamento junto aos bioquímicos e/ou biomédicos.

5.8 - O equipamento a ser instalado deverá ser acompanhado do certificado de garantia e declaração do fabricante confirmando que o mesmo é novo de primeiro uso.

5.9 - Apresentar mensalmente juntamente com o faturamento a documentação de regularidade fiscal da empresa.

5.10 - Comprovação de assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento oferecido, carta do fabricante do equipamento oferecido comprovando que a empresa tem assistência técnica e científica, específica para este processo.

5.11 - Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento oferecido;

5.12 - A empresa deverá oferecer assistência técnica 24 horas, todos os dias incluindo sábados, domingos e feriados, com os dados dos responsáveis pelo atendimento imediato ao chamado no Máximo em 2 horas após o chamado sob penas da lei, justificativa pelo qual o órgão solicitante ser o único hospital da cidade com atendimento em todas as especialidades médicas de urgência e manter a única unidade de tratamento de COVID.

5.13 - Assistência técnica autorizada pelo fabricante num raio de 200Km do município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de execução terá vigência de (.....) meses a partir da data da assinatura do contrato.

6.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo município de Icapuí, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A fatura relativa aos produtos efetivamente entregues deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, para fins de conferência e atestação do fornecimento.

7.2 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Contratante, o pagamento será efetivado em favor da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

7.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.01.10.302.0403.2.042 da Secretaria de Saúde, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

**CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1 - Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65).

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O fornecimento do objeto será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

11.2 - Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

11.3 - A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Contratada ou por qualquer outro meio hábil.

11.4 - Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

11.5 - Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

11.6 - A Contratada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

11.7 - O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

11.8 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada ou total, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do Contratante.

11.9 - O objeto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Contratada.

11.10 - O prazo de entrega do objeto será de 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.10.1 - Se a Contratada recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.11 - O objeto será entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço fornecido pelo Contratante.

11.12 - O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como das CNDs da RFB, Estadual, Municipal, CNDT e CRF do FGTS.

11.13 - O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Contratante será submetido a sua verificação, cabendo a Contratada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser



recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos ou danos em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

11.14 - A Contratada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o(s) objeto(s), impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

11.14.1 - Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Contratante exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

11.15 - A Contratada deverá garantir a entrega do objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A execução de contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da secretaria designado, o qual deverá atestar os produtos, a Nota Fiscal, quando comprovada a sua fiel e correta entrega.

12.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Prefeitura Municipal de Icapuí ou terceiros, a aquisição dos produtos estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.

12.3 - O Gestor do Contrato poderá recusar os produtos, desde que não estejam de acordo com as especificações do edital.

12.4 - Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente sua origem, assim considerado como de boa qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

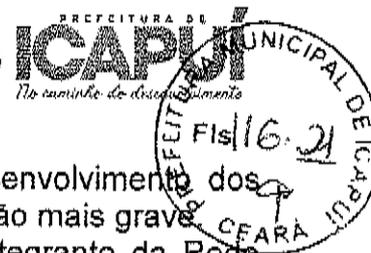
13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 13.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito)



horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: